

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2019:** *Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.* =====

===== Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.=====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Sem intervenções. =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 05/2019; - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 01/02/2019 a 28/02/2019. =====

===== **APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 35 (reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2019), a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **ACADEMIA DE MÚSICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - CEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/13603/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Academia de Música de Oliveira de Azeméis, com vista à realização de espetáculo de Música, dia 7 de abril de 2019, às 16horas, que indica

que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à Academia de Música de Oliveira de Azeméis, no total de 641,93€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no total de 104,01€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº 73/2013.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA FORMAÇÃO MUSICAL 2018/2019 (I/14371/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio do Património, Cultura e Tempos Livres, de acordo com alíneas e) e f) do número 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; - Que às bandas filarmónicas está associada uma escola de música e que estes espaços foram ao longo de décadas, e continuam a ser a forma de ensinar música, tendo como principal objetivo formar e preparar os seus alunos para o ingresso no grupo e de desta forma engradecerem as bandas a que pertencem e o próprio concelho; - Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, de acordo com a alínea u), do número 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; - Os documentos solicitados e remetidos pelas entidades constantes, na listagem em anexo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas); Propõe-se: -A atribuição de um subsídio, de 45 € por formando de formação musical às Associações, de acordo com a listagem em anexo; - Que o pagamento dos valores mencionados na listagem em anexo (documento esse que fica arquivada

em pasta anexa ao livro de atas), sejam efetuados em Março de 2019, sendo que os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromissos de fundo disponível n.ºs 608, 609, 610, 611, 612 e 613 de 2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho.” Pelo Senhor Vereador Rui Lopes foi feita seguinte intervenção: Não está em causa qualquer situação ao apoio a atribuir a estas associações. É inegável, e estamos todos de acordo naquilo que é o papel das associações no processo da formação, do crescimento, da valorização das pessoas e do nosso território. Tenho é alguma dificuldade em perceber, quando olhamos para as associações, independentemente da atividade que desenvolvem, que consigamos separar as atividades desenvolvidas, por um valor a apoiar. Ou seja, é tão importante que a associação ajude as nossas crianças neste processo de formação complementar através da prática da música, da dança ou de outra atividade qualquer como o desporto, independentemente das disciplinas, e que estejamos a considerar que no futebol, a Câmara Municipal esteja disponível para apoiar sessenta euros (60€) por cada uma das nossas crianças e na música, ou qualquer outra atividade, disponível a apoiar, sim, mas num valor diferente. Não sei qual é o critério. Estou apenas a deixar este comentário numa perspetiva de reflexão. Para mim, o importante é que as associações tenham efetivamente respostas sociais e formativas para o nosso concelho, para as nossas crianças, para os nossos jovens e mesmo para adultos e seniores e que a Câmara colabore com as associações através de um apoio, quer logístico, quer financeiro, através de um determinado valor que, do meu ponto de vista, deveria ser transversal, deveria ser igual. A Câmara Municipal poderia ter um critério único nessa valorização, no empenhamento desse trabalho e dessa resposta social. Obviamente que sou favorável a qualquer apoio que a Câmara possa atribuir a estas associações, mas numa perspetiva da riqueza e da valorização do serviço que prestam à comunidade. Eu penso que o tratamento expresso em dinheiro, ou de outra natureza, deveria ser transversal. Só para reflexão: Na perspetiva de uma resposta social de uma forma organizada, de uma forma responsável competente e qualificada, qual é o valor que a Câmara Municipal, dentro daquilo que são os condicionalismos, entende ser possível considerar para apoiar as associações neste tipo de respostas? Para dar resposta à intervenção anterior, o Senhor Presidente disse que compreendia os motivos, mas não se deve apoiar de forma igual, coisas que são diferentes. Que devemos ter a possibilidade de apoiar quem tem dinâmicas, quem desenvolve atividades e quem, em resultado dessa atividade, produz valor para a comunidade. Ao fazermos a atribuição num critério de distribuição equitativa, não estaríamos a valorizar quem efetivamente tem essa preocupação, e os contratos programas que fazemos permitem precisamente, olhando para o Plano de Atividades, que tenhamos a possibilidade de perceber a importância que esse plano tem para a comunidade. Neste caso concreto da formação, é uma das nossas competências, temos a obrigação de apoiar os processos formativos das nossas crianças nos mais variados domínios e é isso que nós fazemos. Os apoios às coletividades não se resumem a este apoio à formação, é bem mais amplo, como a disponibilização dos autocarros, apoio ao fardamento, apoio à compra dos instrumentos. É um conjunto de apoios que, somados, são tremendamente expressivos e permitem

às coletividades (Bandas de Música) fazerem uma gestão daquilo que são os apoios da Autarquia. Os apoios nunca são suficientes. Mas este é o nosso contributo possível para esse processo formativo. Nós temos a interpretação que o movimento associativo não deve ser subsídio-dependente. Muito pelo contrário, a riqueza e dinâmica do movimento associativo traduz-se pela sua capacidade em envolver a comunidade naquilo que é a promoção da sua atividade. O que estamos a fazer é, dentro daquilo que são as nossas possibilidades, procurarmos ser parceiros, colaborar com as associações permitindo a formação dos nossos jovens e a realização de algumas atividades, mas não nos queremos substituir naquilo que é o papel das associações na comunidade, subsidiando integralmente aquilo que é o seu plano de atividades. Se fizéssemos esse apoio equitativo, estaríamos a condicionar o apoio que daríamos à Escola de Música ou ao Centro de Línguas, porque estamos a falar de apoios substancialmente diferentes. Se fossemos dar o valor definido de sessenta euros (60€) quando eles (alunos) nos custam duzentos e cinquenta euros (250€), estaríamos a desvirtuar completamente a possibilidade de apoiar com esses subsídios. Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi feita a seguinte intervenção: Relativamente ao subsídio de formação era de trinta e cinco euros (35€). O ano passado aumentamos cinco euros (5€) e este ano, estamos a aumentar cinco euros (5€). Estou convencida que até ao final do mandato estaremos em circunstâncias iguais ao do futebol. Essa é a grande luta. Em relação à formação, as Bandas uma das dificuldades que levantaram, foi da atribuição não ser paga no ano correspondente. Portanto, esse foi o primeiro trabalho: defini com elas um valor e esse valor ser pago no ano a que diz respeito. Esta certeza para elas é fundamental. Disseram-me que se calhar a altura certa seria em março/abril em que não têm receitas e já esgotaram as receitas do verão passado e elas também têm essa garantia. Este subsídio será pago logo após esta aprovação. Esse foi o primeiro trabalho que se fez com elas. O segundo: A Câmara não trabalha com as bandas numa base de subsídios. As bandas foram desafiadas a fazerem parte do programa cultural do Concelho, e a Câmara para garantir que elas estejam sempre nas festas do Concelho (Festas de La-Salette) está disponível a fazer algum diferencial. Esse passo também demos, demos essa garantia. Portanto, não será por questões de dinheiro que uma Banda não estará nas Festas de La-Salette. Este ano todas as bandas vão ter espetáculos para dar ao longo do ano, porque é dessa forma que nós promovemos a qualidade das bandas. Vamos dar a oportunidade que os oliveirenses se surpreendam e comecem a gostar desses espetáculos. Este é o trabalho que gostaria de fazer ao longo destes quatro anos com as Bandas. Nós não vamos falar de subsídios, vamos falar do programa cultural e da mesma forma que o Caracas contrata um ou outro concerto de um músico nacional, vai também dar essa possibilidade e contratar uma Banda para vários espetáculos. Esse é o trabalho que estamos a fazer com as Bandas. Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte intervenção: Só dar uma nota. Constar que das seis Bandas que temos, temos 499 formandos até aos 20 anos. É um número considerável e expressivo. Há bandas com 109 formandos, como é o caso da Banda de Música de Loureiro e da Harmonia Pinheirense. Portanto, realçar o papel que as Bandas têm, não só na formação musical mas, em termos gerais,

de valores de formação humana nos jovens. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FAMOA - CARNAVAL OLIVEIRENSE 2019 (I/13190/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTA:**

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido apresentado pela FAMOA E/ 5829/2019; - A importância social e cultural do Carnaval que interessa fomentar e valorizar, encontrando o seu referencial no estímulo e dinamização de iniciativas que envolva toda a população no seu festejo; - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos livres e Promoção do desenvolvimento (alínea e), f) e m) do n.º2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro); - Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, ou outra de interesse para o município (alínea u), do n.º1 do art.º 33º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - Que a realização de projetos de caráter cultural, recreativo ou de lazer para além de cultivarem o espírito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzem-se em benefícios para as populações (incluindo camadas mais jovens), e para a economia local; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto; - A designação da trabalhadora Raquel Pereira Dias Costa como Gestora do presente Protocolo (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minuta de protocolo de colaboração, documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com FAMOA, ao abrigo da alínea o) e u), n.º1, art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os encargos resultantes do protocolo estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 607/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - XIV EDIÇÃO DO CONCURSO INTERNACIONAL DE INSTRUMENTOS DE SOPRO DE TERRAS DE LA-SALLETTE (I/13179/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTA:**

Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido apresentado pela Academia de Musica E/5125/2019 - Que A XIV edição do Concurso Internacional de Instrumentos de Sopros de Terras de La-Salette se realizará na cidade de Oliveira de Azeméis entre os dias 08 e 13 de Abril, sendo o maior a nível nacional quer em número de participantes, quer de edições já realizadas; - Que se trata de um

evento com expressão local, nacional e projeção internacional sendo uma referência em Portugal, e que visa incentivar a formação musical, contando esta edição, com um júri internacional, integrando as secções infantil, juvenil, júnior e sénior nos instrumentos de madeiras (flauta transversal, oboé, clarinete, fagote e saxofone) e metais (trompete, trompa, trombone tenor, trombone baixo, tuba e bombardino) decorrendo no Cineteatro Caracas; - Que a atividade da Academia de Música de Oliveira de Azeméis assume-se como de relevante interesse para este Município, porquanto tem vindo a contribuir de forma permanente e significativa para a promoção e difusão do ensino da música e fundamentalmente no desenvolvimento, formação e integração cultural da população; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto - A designação da trabalhadora Vera Luísa Ferreira como Gestora do presente Protocolo (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minuta de Protocolo a celebrar com a Academia de Música de Oliveira de Azeméis, que estabelece a forma de colaboração entre as partes, tendo em vista a concretização da XIV edição do Concurso Internacional de Instrumentos de Sopro de Terras de La-Salette (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), ao abrigo do art. 33.º n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível n.º 606/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro. e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita seguinte intervenção: “Só chamar à atenção para uma incongruência no contrato, cláusula segunda, nº 2, diz: “... Participar financeiramente até ao montante de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros) ” - Portanto estabelece um teto máximo. Depois, a cláusula terceira diz: “ ... 40.000,00 € (quarenta mil euros), no mês de março e 7.000,00 € (sete mil euros), no mês de maio, podendo este valor ser reforçado ou diminuído.” Reforçado não pode ser porque está mencionado um teto máximo.” Pelo Senhor Vereador Helder Simões foi dito que é uma minuta que tem vindo a reunião em anos anteriores e que a haver lugar a reforço seria sempre objeto de deliberação, pelo que deveria ser alterada a redação. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada com alteração da Cláusula Terceira, nº1, alínea b), que passa a ter a seguinte redação: “7.000,00 € (sete mil euros), no mês de maio, em conformidade com o relatório, mencionado na alínea c) nº 1 da segunda cláusula.” =====

===== PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS A PROSSEGUIR PELA MESMA NO ANO 2019 (I/13164/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTA:

Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando - O teor do ofício enviado pela Academia de Música de Oliveira de Azeméis,

(E/32041/2018), pelo qual solicita comparticipação financeira para apoio aos alunos do ensino articulado, anexando os Dados Estatísticos das matrículas de 2018/2019 e Orçamento para 2019; - Que a atividade da Academia de Música de Oliveira de Azeméis assume-se como de relevante interesse municipal, porquanto tem vindo a contribuir de forma permanente e significativa para assegurar o ensino artístico de música, de forma certificada, desde a iniciação à pré-profissional, proporcionando ao mais elevado número de jovens o acesso à prática musical especializada, única no Concelho de Oliveira de Azeméis; - Que em 21/02/2003 a AMOA recebeu Autorização definitiva de funcionamento/DREN n.º 98 e a academia está integrada na rede territorial da DGEstE – DSRN e tem como principal objeto o ensino da Música e outras atividades complementares e paralelas, tendo como finalidade a formação de instrumentistas bem como a promoção cultural no seio da população de Oliveira de Azeméis, seu concelho e área de influência. - Que a AMOA, tem aprovada uma candidatura ao abrigo de concurso aberto nos termos da Portaria n.º 224-A/2015 e posterior alteração pela Portaria n.º 140/2018 de 16 de maio, designada Contrato Patrocínio para o ano letivo 2018/2019 e 2019/2020, em que estão definidos os números de alunos, o nível de ensino (Iniciação, básico e secundário) e o regime (articulado ou supletivo), a financiar bem como os respetivos valores; O direito à educação e à cultura, cabendo ao Estado promover a democratização da educação e demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art. 73.º n.º 1 e 2 da CRP) - Que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra (art. 33.º n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro); - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; A designação da trabalhadora Vera Luísa Ferreira como Gestora do presente Protocolo (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Academia de Música de Oliveira de Azeméis, que estabelece a forma de cooperação entre as partes, no respeitante ao apoio para o desenvolvimento das atividades e projetos a prosseguir pela mesma, no ano de 2019 (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), ao abrigo do art. 33.º n.º 1, alínea o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível n.º 605/2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

===== **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/14571/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:** Retirado para melhor análise. =====

===== **REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA AGOSTINHO GOMES (I/12869/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1) A 20 de dezembro de 2018 foi iniciado o procedimento de alteração ao “Regulamento do Concurso de Poesia Agostinho Gomes”, tendo sido oportunamente publicitado por edital no Boletim Municipal Digital; 2) Não houve constituição de interessadas/os nem quaisquer contributos relevantes ao projeto de regulamento apresentado, não tendo por isso sido efetuada nem audiência dos interessados nem consulta pública (art. 100.º e 101.º do CPA); 3) As alterações contempladas visam beneficiar os/as concorrentes do Concurso de Poesia Agostinho Gomes, nomeadamente com a criação de um novo documento para o envio dos trabalhos a concurso e que corresponde a uma alteração na redação do art. 4.º; 4) Pela aplicação do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679 no Município de Oliveira de Azeméis se verificou a necessidade de adequar e clarificar alguns preceitos regulamentares e que correspondeu à alteração da redação do artigo 11º e subsequente alteração dos art. 12.º, 13.º e criação do art. 14.º; 5) Compete à camara municipal elaborar e submeter à assembleia municipal os projetos de regulamento externos do município bem como aprovar os regulamentos internos (art. 33.º n.º 1 alínea k) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); 6) Compete à assembleia municipal, sob proposta da camara, aprovar e as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município (art. 25.º n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); Propõe-se: 1) A aprovação do “Regulamento do Concurso de Poesia Agostinho Gomes” nos termos e para os efeitos do art. 33.º n.º 1 alínea k) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; 2) A remessa do mesmo para aprovação pela assembleia municipal nos termos e para os efeitos do art. 25.º n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, devendo esta aprovação ser condicionada à inclusão dos anexos I e II da proposta; 3) Após aprovação da assembleia a remessa do regulamento para publicação em Diário da República, nos termos e para os efeitos do art. 139.º do CPA.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remete-la à Assembleia Municipal para a respetiva aprovação.

===== **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES A CELEBRAR COM CASA DO POVO DE CESAR (I/14862/2019) - APROVAÇÃO DE MINUTA:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: - O Município tem de fazer face à sobredotação das instalações desportivas, no sentido de facultar ao associativismo e municípios instalações para treino e competição; - Se pretende promover a equidade e a igualdade de oportunidades para as entidades desportivas, bem como aumentar o número de praticantes nas

diversas modalidades nos escalões de formação, e proporcionar a generalização do acesso à prática desportiva nas diferentes freguesias/uniões de freguesia do Município de Oliveira de Azeméis; - O aproveitamento das instalações desportivas existentes na área do Município, se enquadra na política integrada de rentabilização de recursos que subjaz à ação da autarquia e que é concordante com as orientações do Governo, consubstanciando os princípios da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; - Um dos Objetivos de Desempenho dos serviços é “Implementar o Plano Estratégico do Desporto”; - Para a concretização daquela necessidade, a Casa do Povo de Cesar acorda com o Município a cedência temporária de utilização do seu pavilhão desportivo, do qual é legítimo possuidor, mediante recebimento de apoio financeiro no valor de 25€ (vinte e cinco euros) por hora, por equiparação, ao valor base cobrado no Pavilhão Municipal, decorrente da sua utilização para a prática desportiva; - A crescente importância do desporto e das atividades físicas como fator de promoção da saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos, vincula e responsabiliza as autarquias locais na oferta de condições que satisfaçam tais expectativas; - A prática desportiva é um meio de ocupação de tempos livres que se traduz positivamente na formação pessoal e social, contribuindo para a construção de estilos de vida saudáveis; - Foi elaborada a Informação Interna I/620/2019; - Não é aplicável ao presente protocolo o Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29, de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do anexo ao referido código. - Designei a trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP). Ao abrigo da alínea u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09 e respetivas alterações; - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível n.º 651/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e posteriores alterações; Proponho: - Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minuta de Protocolo a celebrar com Casa do Povo de Cesar, que estabelece a forma de cooperação entre as partes, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas).”Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/14325/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro artigo 33 alínea v) e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de março de 2019, em conformidade

com a lista que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 405,00 €.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **RENOVAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/14343/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro do Regulamento Municipal do Apoio ao Arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a renovação e reajustamento em conformidade com a lista que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 962,50 €.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/14508/2019) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, no âmbito da cessação dos apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º e alínea a) e e) do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a cessação dos respetivos apoios em conformidade com as informações anexas (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE**=====

===== **QUOTIZAÇÕES DO ANO 2019 (I/13356/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Na sequência da adesão do Município de Oliveira de Azeméis a diversas Entidades, bem como a aceitação dos seus respetivos Estatutos, proponho que seja autorizado o pagamento das seguintes quotizações:

	Quota Anual	Quota Extraordinária
QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios e de Produtores	2.165,00€	
Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.	1.500,00€	
ADRITEM - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado de Terras de Santa Maria	25.000,00€	

<i>ENERGAIA - Agência Energia Sul da Área Metropolitana do Porto</i>	4.774,88€	16.031,40€
<i>AICE - Association Internationale des Villes Educatrices</i>	330,00€	
<i>POOL-NET - Portuguese Tooling Network</i>	500,00€	
<i>ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses</i>	6.071,80€	
<i>Liga dos Amigos do Hospital de Oliveira de Azeméis</i>	750,00€	
<i>Associação Nacional das Assembleias Municipais</i>	1.750,00€	

Os encargos da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponível os n.ºs 539, 540, 541, 542, 543, 544, 549, 558 e 563 de 2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro e DL n.º 127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/11857/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem, configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTE/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO APRESENTADOS POR: - UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOGUEIRA DO CRAVO E PINDELO; UNIÃO DE FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ; JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREIRO; JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES E JUNTA DE FREGUESIA DE MACIEIRA DE SARNES (I/14347/2019) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder

Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - Desfile de Carnaval das Associações 2019 - Pedido da União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo - Dia 23 de Fevereiro/2019 - E/4606/2019, despacho em 21/02/2019, no I/12168/2019; - Carnaval 2019 - Pedido da Junta de Freguesia de Loureiro - Dias 02 ou 09 de Março/2019 - E/3317/2019, despacho em 14/02/2019, no I/10645/2019; - Carnaval 2019 - Pedido da Junta de Freguesia de Cucujães - Dia 02 de Março/2019 - E/1439/2019, despacho em 25/02/2019, no I/3221/2019; - Corso de Carnaval de Pindelo 2019 - Pedido da União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo - Dia 02 a 03 de Março/2019 - E/4655/2019, despacho em 26/02/2019, no I/13214/2019; - Desfile de Carnaval - Pedido da União de Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz - Dia 03 de Março/2019 - E/5840/2019, despacho em 25/02/2019, no I/12810/2019; - Desfile de Carnaval 2019 - Pedido da Junta de Freguesia de Macieira de Sarnes - Dia 05 de Março/2019 - E/5844/2019, despacho em 28/02/2019, no I/13250/2019.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando assim os referidos despachos. =====

== NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA ==

===== PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO APRESENTADOS POR: - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DA GÂNDARA; JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREIRO; JUNTA DE FREGUESIA DE MACIEIRA DE SARNES; UNIÃO DE FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE PINDELO (I/11079/2019) - APROVAÇÃO / RATIFICAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - Juntas de Freguesia, Uniões das Freguesias, Associações Culturais, entre outras entidades, vão promover as festividades e os eventos identificados em tabela anexa ao presente documento, tendo sido solicitada a isenção do pagamento das taxas pela emissão das respetivas licenças especiais de ruído; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no

escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar seriam os apresentados na tabela indicada anteriormente, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído identificadas na tabela n.º 1, apresentada em documento anexo à presente proposta, que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. Ainda, e nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excecionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excecional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído identificadas na tabela n.º 2, apresentada em documento anexo à presente proposta, que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar/ ratificar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **“REABILITAÇÃO DO CINE TEATRO CARACAS” - PROC.º Nº 017/2018/DEC - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO (I/14619/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “1. Tendo em conta o relatório final do júri do concurso público da empreitada “Reabilitação do Cineteatro Caracas” - Processo nº 17/2018/DEC (I/14332/2019), proponho: 1.1. A exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes Veiga Lopes, Lda, FERREIRA Construção, SA e

Construções Corte Recto, Lda.; 1.2. A aprovação da proposta apresentada pelo concorrente Habitâmega, Construções S.A.; 1.3. A adjudicação da referida empreitada à proposta apresentada pelo concorrente Habitâmega, Construções S.A., que é a primeira e única proposta da lista ordenada, pelo valor de € 4.441.500,03 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos euros e três cêntimos). 2. Proponho, ainda, a aprovação da minuta do contrato a celebrar (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). 3. Deverá a Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões (DEC), nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do CCP, proceder às seguintes diligências, via plataforma eletrónica: 3.1. Notificar em simultâneo a todos os concorrentes a decisão de adjudicação, enviando-se o relatório final; 3.2. Notificar o adjudicatário, juntamente com a decisão de adjudicação, para: 3.2.1. No prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, apresentar os documentos de habilitação, prestar caução no valor de € 222.075,00 e confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada; 3.2.2. No prazo de 5 dias, a contar da data da notificação, se pronunciar sobre a minuta do contrato.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **EDUARDA SOARES DE PINHO - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE (I/12441/2019) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A cabeça de casal da herança veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelos artigos 346, 19, 196, 201, 279 e 310, da freguesia de Carregosa. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **AFUL - ASSOCIAÇÃO DA FREGUESIA DE UL - PEDIDO DE ISENÇÃO PAGAMENTO DE TAXAS (I/13560/2019) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “ A requerente solicitou alterações ao projeto aprovado, com vista a poder legalizar e ampliar as suas instalações. Deferida a pretensão foram calculadas as taxas resultando um valor de 736,99 euros. A requerente veio solicitar isenção ao abrigo do art.º 6.º do RMUE. Para cumprimento do art.º 7.º juntou os elementos necessários. Estabelece o art.º 6.º, n.º2 que a câmara pode dispensar do pagamento das taxas as entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais recreativas ou outros que na área de Município, prossigam fins de relevante interesse público. A requerente é uma IPSS que desenvolve uma atividade de grande interesse público na área de apoio a crianças, jovens, terceira idade e famílias. Termo em que o pedido apresentado pela requerente deve ser decidido na próxima reunião de câmara.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **OUTROS** =====

===== **CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES - FESTIVAL FESTCORDEL 2019 (I/14604/2019) - APROVAÇÃO:** *Retirado para melhor análise.* =====

===== **Aprovação por minuta:** *Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3, e para efeitos do disposto no nº4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* =====

===== *A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963.* =====

===== *E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 15 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, _____, na qualidade de secretária, a redigi.* =====